



# Prefeitura Municipal de Pompeia <sup>206</sup>

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 96

O P. MUNICÍPIO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado feriado, no Município de Pompeia, para os efeitos no disposto do artigo 8º da Lei nº 605, de 15 de Janeiro de 1949, o dia 3 de Outubro de 1950, destinado à realização das eleições no Brasil.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAZ TURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 2 de Outubro de 1950.

CELSON MARTINS CRUZ  
P. MUNICÍPIO MUNICIPAL

Publicada e registrada da nesta Secretaria em 2 de Outubro de 1950  
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

SECRETARIO